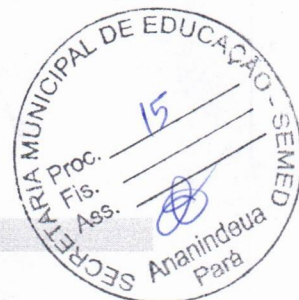




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2511/ 2025 - SEMED



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. UNIDADE REQUISITANTE
Coordenação de Logística Escolar
Chefia imediata: Eliete Vieira da Silva (CDL)

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

A contratação a ser adquirida foi devidamente encaminhada pelo setor requisitante ao setor de contratações do Município de Ananindeua/Pará, para inclusão no Plano de Contratação Anual (PCA), viabilizando o atingimento do objeto estratégico desta Secretaria, conforme plano de gestão da unidade. Ressalta-se que o atual PCA está em fase de elaboração.

Ademais, informamos existir alinhamento entre a potencial contratação e o planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Ananindeua, conforme o art. 42, II, da Lei Municipal nº 3.294 de 24 de janeiro de 2023, abaixo colacionado:



Art. 42. O ETP conterá os seguintes elementos:

II – Demonstração na previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, ou desde que ajustada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Anderson de Souza Moraes (CCOMP): responsável pela elaboração do ETP.

Anderson de Souza Moraes (CCOMP): servidor que elaborou o levantamento de mercado;

Heleno Chagas do Espirito Santo Júnior (CDL): servidor que elaborou os quantitativos a serem contratados.



4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMED/PMA, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021.



Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2511/ 2025 - SEMED



5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

A contratação de serviços de limpeza e higienização de ambientes, tem como objetivo manter o ambiente limpo e saudável nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e do Conselho Municipal de Educação de Ananindeua/PA.

Ressalta-se que a SEMED realiza, além das atividades de rotina, encontros formativos periódicos com os profissionais e trabalhadores da educação, o que demanda a necessidade de limpeza, imprescindíveis ao bom funcionamento das escolas.

Neste sentido, a necessidade pela realização da referida contratação, visa atender o interesse Público, preservar o bem-estar, saúde, e a vida do alunado, de tal maneira é preciso estarmos atentos para manutenção/limpeza de fossa séptica, reservatórios de água e controle de pragas, nos espaços pertencentes às unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Ananindeua.

Além disso, a lei Estadual nº 5.882 de 21 de dezembro de 1994 – Art. 3º - exige que a higienização e desinfecção dos reservatórios prediais de água deve ter preventivo, sendo obrigado a sua execução periódica.

Portanto, a contratação solicitada se destina a suprir às necessidades básicas da SEMED, CME e, também, das Unidades Escolares, visando garantir a manutenção das atividades, propiciando melhores condições de trabalho, tantos nos órgãos centrais, com as unidades escolares.



6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

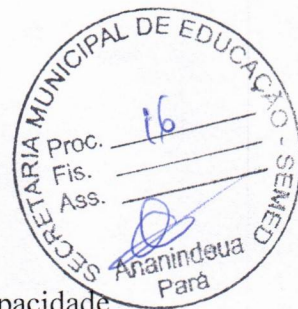
Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

6.1. A Contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento do material pretendido em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2511/ 2025 - SEMED



b) Não será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica;

c) Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante;

d) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, para todos os itens/lotos;

e) A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

7.1. Com base nos requisitos definidos, o levantamento foi feito com empresas locais, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

7.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no Art. 19 da Lei nº 3.294, de 24 janeiro de 2023.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021

O Art. 196, CF; preconiza que a é “direito de todos e dever do Estado garantir mediante a adoção de medidas e políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Isso significa dizer que manter os ambientes que prestam serviços públicos limpos, consiste em dar seguridade de sanitização e saúde durante a realização das atividades cotidianas das Unidades Administrativas e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2511/ 2025 - SEMED

Ensino da Rede Municipal de Ananindeua, em níveis aceitáveis para oferecer conforto, salubridade, sanitização e desinfecção dos ambientes, garantindo a sanitização e higienização, conforme legislação vigente, sobretudo nos locais públicos, onde tramitam centenas de pessoas por dia, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos.

A referida aquisição de material de limpeza tem como objetivo garantir condições de trabalho adequadas aos servidores.

Desta forma, o processo licitatório se dará na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA. Pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

9. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

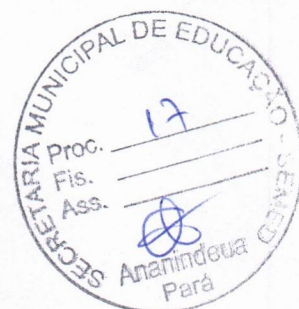
Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

A estimativa da quantidade foi levantada levando-se em consideração o histórico de aquisição dos anos anteriores, **tomando por base as requisições** encaminhadas as Secretarias Municipais de Ananindeua solicitando o levantamento da demanda ou da provável utilização. Assim, chegou-se a estimativa da demanda que se encontra consignada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	GEOPRAG		HIGIBEL		HIGISERV		PREÇO ESTIMADO	
				P. UNIT.	V.TOTAL	P. UNIT.	V.TOTAL	P. UNIT.	V.TOTAL	P. UNIT.	V.TOTAL
1	Serviço de sanitização (desinfecção) de materiais e ambientes, sejam eles abertos e/ou fechados, com o emprego de equipamentos e produtos adequados.	m²	3.196.748	R\$1,85	R\$5.913.983,80	R\$1,78	R\$5.690.211,44	R\$1,90	R\$6.073.821,20	R\$1,84	R\$5.882.016
2	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos)..	m²	1.065.583	R\$1,85	R\$1.971.328,55	R\$1,78	R\$1.896.737,74	R\$1,90	R\$2.024.607,70	R\$1,84	R\$1.960.672



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2511/ 2025 - SEMED



3	Serviço de limpeza de forros (PVC, madeira e gesso)	m²	532.791	R\$2,58	R\$1.374.600,78	R\$2,50	R\$1.331.977,50	R\$2,60	R\$1.385.256,60	R\$2,56	R\$1.363.944
				VAL. GLOBAL	R\$9.259.913,13	VAL. GLOBAL	R\$8.918.926,68	VAL. GLOBAL	R\$9.483.685,50	VAL. GLOBAL	R\$9.220,841

§

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

A contratação tem valor estimado de R\$ 9.220.841,77 (*nove milhões e duzentos e vinte mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos*), conforme pesquisa de preços realizada com empresas locais.

§

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União e primando pela eficiência no Serviço Público – mostra-se pertinente a aquisição dos itens do processo em tela através de lote único.

Frisamos que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes, bem como facilita e otimiza a gestão contratual, pois, caso o objeto seja dividido entre vários licitantes (por item), qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento educacional e a prestação dos serviços público essenciais.

Desta forma, o processo licitatório se dará na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

Nesse sentido:

20. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2511/ 2025 - SEMED

*possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. 21. Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas neste Voto, viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de **forma global**. 22. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento" (Acórdão 1946/2006 - TCU - Plenário. Rel. Min. Marcos Bemquerer).*



12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

Sendo assim, a contratação é indispensável para fornecer o suporte necessário à Secretaria Municipal de Educação e manter o desenvolvimento das atividades nas unidades educacionais, assegurando o bom funcionamento e a qualidade do sistema educacional em Ananindeua.



13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

Não foi identificado providências efetivamente relevantes a serem adotadas previamente pela administração à celebração do contrato, como necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

Não há contratações correlatas e interdependentes no processo.



15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

Conforme a Lei **14.133/2021** em seu art.
18. § 1º. XII – “descrição de possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2511/ 2025 - SEMED



impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”;

O impacto ambiental advindo do objeto desta aquisição poderá ocorrer em caso de descarte inadequado dos resíduos sólidos por eles gerado. Todavia, para minimizar os impactos ambientais, os descartes dos resíduos para impressão são feitos de forma adequada.

16. ANÁLISE DE RISCO

Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	COORDENADORIA DE LOGÍSTICA ESCOLAR		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2511/ 2025 - SEMED

RESPONSÁVEL:	COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS
--------------	------------------------------

ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO		

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO		

ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2511/ 2025 - SEMED



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL:	SML-PMA

ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
RESPONSÁVEL:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2511/ 2025 - SEMED

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	COORDENADORIA DE LOGÍSTICA ESCOLAR - CDL		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO		

ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	COORDENADORIA DE LOGÍSTICA ESCOLAR		

ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2511/ 2025 - SEMED



AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO

ETAPA:	REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	JURÍDICO		

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	FINANCEIRO		

ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO N° 2511/ 2025 - SEMED

DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendencia trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendencias, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

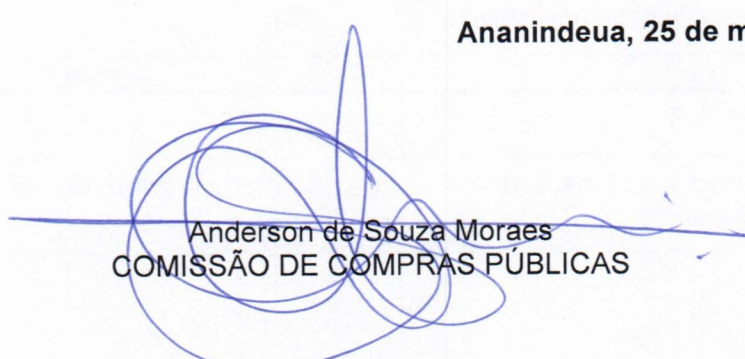


17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

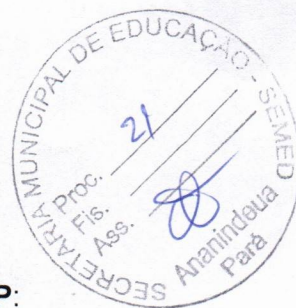
Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2022 e da Lei Municipal nº3.294 de 24 de janeiro de 2023.

Ananindeua, 25 de março de 2025.


Anderson de Souza Moraes
COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO N° 2511/ 2025 - SEMED



TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Eliete Vieira da Silva
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA ESCOLAR

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:

Ana Paula Renato
ORDENADOR DE DESPESA